



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 26/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), objetivando a aquisição de um ônibus Escolar constante do Projeto Caminho da Escola, em convenio com o MEC/FNDE, e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art- 1º – É o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado à aquisição de um Ônibus Escolar, constante do Convenio firmado entre o MEC/FNDE e a Prefeitura Municipal.

§ único – As despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.000	Departamento de Educação		
08.001	Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.123610035.2058	Programa do transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31133	237.780,00
3.3.90.93.00.00	Restituições de Convênios	31133	4.220,00
	Total do Crédito		242.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado através da seguinte rubrica da receita Orçamentária:

RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.02.01.00.00	RECEITA DO CONVÊNIO	31133	237.780,00
1.3.2.5.01.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO CONVENIO	31133	4.220,00
	TOTAL		242.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de um ônibus para transporte de escolares, em Convênio com o MEC/FNDE, A criação da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de julho de 2014


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO(A) EM 1 VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2 VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3 VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO